

**SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PENICHE**



*Handwritten signature*

*Concurso Público*

**ESTUDOS E PROJETOS – REABILITAÇÃO DO RESERVATÓRIO  
ELEVADO DO FILTRO**

Deliberação do Conselho de Administração em 13 de Março de 2012

## CONCURSO PÚBLICO

### “ESTUDOS E PROJETOS

### REABILITAÇÃO DO RESERVATÓRIO ELEVADO DO *FILTRO*“

(ao abrigo da alínea b) do artigo 16º do Código dos Contratos Públicos)

### PROGRAMA DE CONCURSO



#### ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO -----	3
2. ENTIDADE ADJUDICANTE-----	3
3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR-----	3
4. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A ADMISSÃO DOS CONCORRENTES-----	4
5. CONSULTA E DISPONIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO-----	4
6. ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO -----	4
7. ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS-----	5
8. MAPA DE QUANTIDADES DE TRABALHO -----	5
9. INSPECÇÃO DO LOCAL DOS TRABALHOS -----	5
10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PRAZO PARA A SUA APRESENTAÇÃO -----	6
11. MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO -----	6
12. DOCUMENTOS DA PROPOSTA-----	7
13. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA QUE PODEM SER REDIGIDOS EM LÍNGUA ESTRANGEIRA -----	9
14. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS-----	9
15. AGRUPAMENTOS -----	9

16. PROPOSTAS VARIANTES -----	10
17. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA -----	10
18. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS -----	10
19. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO -----	10
20. RETIRADA DA PROPOSTA -----	13
21. MODO DE PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO -----	14
22. VALOR DA CAUÇÃO -----	14
23. POSSIBILIDADE DE ADOÇÃO DE UM AJUSTE DIRECTO NOS TERMOS DO DISPOSTO NA ALÍNEA A) DO N.º1 DO ARTIGO 27.º DO CCP -----	14
24. PREÇO BASE -----	14
25. VALOR A PARTIR DO QUAL O PREÇO TOTAL RESULTANTE DE UMA PROPOSTA É CONSIDERADO ANORMALMENTE BAIXO -----	14
26. CONSULTA DA LISTA DOS CONCORRENTES E DAS PROPOSTAS APRESENTADAS ---	14
27. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL -----	14
ANEXO I -----	15
ANEXO II -----	18
ANEXO III -----	20
ANEXO IV -----	21
ANEXO V -----	22
ANEXO VI -----	23



**ESTUDOS E PROJETOS**  
**REABILITAÇÃO DO RESERVATÓRIO ELEVADO DO “FILTRO”**

**PROGRAMA DE CONCURSO**

(ao abrigo do artigo 132º do Código dos Contratos Públicos )



**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO**

Concurso Público para a elaboração do projeto de reabilitação (reabilitação estrutural e reabilitação dos revestimentos exteriores) do reservatório de Peniche de Cima vulgarmente conhecido por “Filtro”, localizado no Porto da Areia Norte (Papôa), sujeito a forte exposição marítima. O presente concurso prevê também a elaboração do projeto de arranjos exteriores da zona envolvente (incluindo a zona dos lavadouros), bem como o projeto de iluminação exterior do referido reservatório. Compreende ainda todos os levantamentos necessários à elaboração do projeto (inspeções estruturais, ensaios, levantamento da geometria/arquitetura do reservatório, levantamento topográfico, entre outros), a elaboração de todo o Processo de Concurso (ao abrigo do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP, e em condições para a sua colocação na plataforma eletrónica) da empreitada a lançar posteriormente relativa à referida reabilitação.

**2. ENTIDADE ADJUDICANTE**

**Entidade Adjudicante:** Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Peniche

**Endereço:** Rua 13 de Infantaria, n.º19

**Código Postal:** 2520 - 256

**Localidade:** Peniche

**Endereço eletrónico:** [smaspeniche@cm-peniche.pt](mailto:smaspeniche@cm-peniche.pt)

**Telefone:** +351 262 780 050

**Fax:** +351 262 784 049

**Contribuinte n.º:** 680019600

**3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR**

A decisão de contratar foi tomada por deliberação do Conselho de Administração em reunião de 13 de Março de 2012.





#### **4. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A ADMISSÃO DOS CONCORRENTES**

- 4.1 É concorrente a entidade, pessoa singular ou coletiva, que participa neste procedimento mediante a apresentação de uma proposta.
- 4.2 Estão impedidos de participar neste concurso, as entidades que se encontrem em alguma das situações previstas no art.º 55.º do Código dos Contratos Públicos.
- 4.3 Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletiva, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
- 4.4 Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a Entidade Adjudicante, pela manutenção da proposta.
- 4.5 Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio.

#### **5. CONSULTA E DISPONIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO**

- 5.1. As peças do concurso (Programa do Concurso e o Caderno de Encargos) encontram-se patentes nos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Peniche, sitos na Rua 13 de Infância, n.º19 em Peniche, para consulta dos interessados durante as horas de expediente (das 9.00 às 17.00 horas), desde o dia da publicação do anúncio, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- 5.2. As peças do concurso, estão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública VortalGOV acessível através do sítio eletrónico <http://www.vortalgov.pt>, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.
- 5.3. Os interessados podem descarregar gratuitamente as peças do procedimento a partir da plataforma referida no ponto anterior devendo para tanto proceder ao respetivo registo.

#### **6. ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO**

- 6.1. Os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das peças patenteadas deverão ser apresentados, por escrito, através da plataforma eletrónica



vortalGOV para o Júri do Concurso, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

- 6.2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados pelo Júri do Concurso, por escrito, através da plataforma eletrónica vortalGOV, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas. A falta de resposta até esta data implicará a prorrogação do prazo para a apresentação das propostas, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.
- 6.3. Os Serviços Municipalizados de Peniche poderão proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos e nos prazos referidos nos números anteriores.
- 6.4. Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos e retificações ao Concorrente que os solicitou, juntar-se-á cópia dos mesmos às peças patenteadas em concurso e proceder-se-á à notificação dos mesmos a todos os interessados que as tenham adquirido.
- 6.5. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores fazem parte das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

## **7. ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS**

Até ao termo do quinto sexto do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem apresentar, através da plataforma vortalGOV, aos Serviços Municipalizados de Peniche uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos nos termos do artº 61º do CCP.

## **8. MAPA DE QUANTIDADES DE TRABALHO**

Apresenta-se no Anexo VI o mapa de quantidades de trabalho relativo à presente prestação de serviços.

## **9. INSPEÇÃO DO LOCAL DOS TRABALHOS**

- 9.1. Os concorrentes poderão inspecionar o local a que se refere o projeto objeto da presente prestação de serviços e aí realizar os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas;

- 9.2. As visitas ao interior do reservatório deverão ser solicitadas pelos concorrentes via e-mail e com uma antecedência mínima de 3 dias úteis já que a visita ao interior da célula carece de uma preparação do acesso prévia.

## 10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PRAZO PARA A SUA APRESENTAÇÃO

No prazo de 10 dias úteis a contar da data da notificação de adjudicação, o adjudicatário deverá apresentar os documentos de habilitação referidos no nº 8 do Anúncio e que a seguir se transcrevem:

- 10.1. Declaração emitida conforme Anexo II que faz parte integrante do procedimento;
- 10.2. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do CCP;
- 10.3. Documentos referidos no n.º4 do artigo 81.º do CCP. Nos termos da alínea b) do n.º5 do artigo 81.º, do CCP, a lista a que se refere o n.º 4 do artigo 81.º do CCP é a constante do anexo IX-C, da Directiva n.º 2004/18/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de Março que, **para Portugal, consiste no Registo Nacional das Pessoas Coletivas;**
- 10.4. Documentos referidos no n.º6, do artigo 81.º do CCP, nomeadamente quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a prestação dos serviços em causa.
- 10.5. No caso do concorrente propor subcontratação parcial da prestação, relativamente à(s) entidades(s) a subcontratar, os mesmos documentos exigidos.

## 11. MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos de habilitação devem ser apresentados através da plataforma eletrónica de contratação vortalGOV, sem prejuízo do disposto nos números seguintes;
- 11.2. A apresentação, nos termos do número anterior, poderá ser substituída por indicação do endereço internet onde aqueles possam ser consultados, bem como da informação necessária à respetiva consulta, nos casos previstos no nº 2, do artigo 83º, do Código dos Contratos Públicos;
- 11.3. Quando o Adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de Abril, para que os Serviços Municipalizados de



Peniche consultem a informação prevista na alínea b) do nº1 ou nos nº 2 a 4 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, é dispensada a sua apresentação ou a indicação referida no número anterior;



11.4. Todos os documentos de habilitação do Adjudicatário têm que ser redigidos em língua portuguesa. Porém, quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o Concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada ou tradução não legalizada mas acompanhada de declaração do Concorrente nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

## 12. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

12.1. Declaração do concorrente de aceitação do caderno de encargos, prevista na alínea a) do nº1 do artº 57 do CCP e elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do referido Código (Anexo I), assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar;

12.2. Preço global da proposta e preços unitários satisfeito apenas pelo preenchimento integral do mapa de quantidades ( correspondente ao Anexo VI do presente programa de concurso e em que os preços unitários devem ser arredondados a duas casas decimais) constante da plataforma de contratação pública Vortal;

12.3. Nota justificativa do preço proposto;

12.4. Programa de trabalhos, do qual conste:

a) Memória descritiva da metodologia a utilizar para a realização da prestação de serviços, discriminada pelas diversas tarefas e fases que a compõem:

- i. Estudo inicial (deverão ser discriminados todos os ensaios e levantamentos que o concorrente entenda serem necessários à boa elaboração do projeto de execução);
- ii. Estudo prévio (deverão ser indicadas as linhas gerais de como o concorrente pretende elaborar e apresentar este documento);
- iii. Estudos finais;

b) Relação dos meios técnicos/humanos e tecnológicos bem como todos os meios de estudo e de investigação que se propõe utilizar;



c) Plano de trabalhos, do qual constará, um diagrama de barras com a sequência das principais tarefas a realizar para elaboração do projeto, especificando os caminhos críticos que o podem condicionar e incluindo a previsão do número de reuniões a efetuar com a entidade adjudicante no âmbito da execução dos estudos e dos projetos;

d) Plano de pagamentos;

12.5. Proposta “técnica” instruída com os seguintes documentos, para efeitos da respetiva apreciação:

a) Composição nominativa da equipa projetista proposta, vínculo à empresa e “Declaração Individual de Aceitação das Funções” que a cada elemento são atribuídas (a preencher igualmente pelos técnicos das empresas subcontratadas), de acordo com a minuta constante do Anexo VI;

b) Cronograma de mobilização, com previsão do tempo de afetação de cada elemento da equipa de Projeto em termos globais e escalonadamente ao longo do prazo de elaboração do projeto;

c) Outros elementos, de apresentação facultativa, que considerem de interesse e que não estejam em contradição com o estipulado no presente documento;

12.6. Documentos que comprovem o estabelecido no artigo 5.º das Cláusulas Técnicas Especiais do Caderno de Encargos, nomeadamente cópias dos cartões de membro da Ordem Profissional a que pertencem ou, em substituição destas, declarações das mesmas que atestem a inscrição dos técnicos como membros da referida Ordem, e “*Curricula Vitae*”, Estes documentos são solicitados ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;

12.7. Se for caso disso, documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte direta ou indiretamente, das peças do procedimento;

12.8. Quaisquer outros documentos que o concorrente entenda apresentar, nos termos e para os efeitos do nº3 do artº57º do CCP, para melhor esclarecimento dos atributos da sua proposta;

12.9. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.



**13. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA QUE PODEM SER REDIGIDOS EM LÍNGUA ESTRANGEIRA**

Todos os documentos da proposta, têm de ser redigidos em língua portuguesa, exceto no que se refere a catálogos de materiais e equipamentos que podem ser apresentados em língua espanhola, inglesa ou francesa. Porém quando, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada ou tradução não legalizada, mas acompanhada de declaração do concorrente nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

**14. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 14.1. A proposta e todos os documentos que a compõem serão assinados pelo concorrente ou seu representante utilizando certificados digitais qualificados;
- 14.2. Os certificados a que se refere o número anterior deverão ser emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em [www.gns.gov.pt](http://www.gns.gov.pt));
- 14.3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante;
- 14.4. Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados exclusiva e diretamente na plataforma eletrónica VortalGov referida em 5.2;
- 14.5. Quando a proposta for apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida em 11.1, deverá satisfazer os requisitos fixados no n.º 5 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.

**15. AGRUPAMENTOS**

- 15.1. Ao concurso poderão apresentar-se Agrupamentos de empresas, nos termos do disposto no artigo 54.º do Código dos Contratos Públicos, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação;



15.2. No caso de a adjudicação da prestação de serviços ser feita a um Agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de Consórcio externo de responsabilidade solidária, devendo, até à data da assinatura do contrato, apresentar os seguintes documentos: cópia do Contrato de Consórcio, procuração outorgada por todos os membros do Consórcio ao seu líder, com poderes para este proceder à faturação de todos os trabalhos executados, receber quaisquer quantias ao abrigo do contrato dando a respetiva quitação, bem como poderes para receber todas as notificações e comunicações do dono da obra ou seu representante respeitantes ao contrato celebrado, indicando a percentagem de participação de cada um dos elementos do Consórcio e a identificação do líder do Consórcio.

#### 16. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas com variantes, considerando-se como tal a proposta que apresente diferenças em relação à proposta base.

#### 17. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

As propostas devem ser apresentadas até às 23:59:59 horas do 30º dia contado da data de envio do anúncio para o Diário da República.

#### 18. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias, contados a partir da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

#### 19. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes fatores e respetivos índices de ponderação, ordenados por ordem decrescente da sua importância:

- Valia técnica da proposta (Q).....40%

Verificada através da documentação constante da proposta e aplicar-se-á a o seguinte conjunto ordenado de descritores de valorização dos atributos das propostas e a seguinte metodologia:



**Descritores de valorização**

<b>Descritores de valorização dos atributos da proposta</b>	<b>Classificação – C (pontos)</b>
<b>Muito boa qualidade</b> e com um <b>nível excelente de detalhe</b> dos trabalhos especificados no Caderno de Encargos, no que se refere aos aspetos do fator em apreciação.	10
<b>Boa qualidade</b> e com um <b>bom nível de detalhe</b> dos trabalhos especificados no Caderno de Encargos, no que se refere aos aspetos do fator em apreciação.	8
<b>Qualidade satisfatória</b> e com um <b>nível de detalhe adequado</b> dos trabalhos especificados no Caderno de Encargos, no que se refere aos aspetos do fator em apreciação.	6
<b>Qualidade fraca</b> e com um <b>nível mediano de detalhe</b> dos trabalhos especificados no Caderno de Encargos, no que se refere aos aspetos do fator em apreciação.	4
<b>Muito fraca qualidade</b> e que <b>não satisfaz o detalhe</b> dos trabalhos especificados no Caderno de Encargos, no que se refere aos aspetos do fator em apreciação.	2
<b>Sem qualidade</b> e que <b>não evidencia qualquer detalhe</b> dos trabalhos especificados no Caderno de Encargos, no que se refere aos aspetos do fator em apreciação.	0

Tabela 1 – Classificação a dar a cada fator

**Metodologia (fatores em apreciação)**

- a) Nota justificativa do preço proposto;
- b) Memória descritiva da metodologia a utilizar para a realização da prestação de serviços, discriminada pelas diversas tarefas que a compõem, como sendo:
  - i. Estudo inicial





- ii. Estudo prévio
- iii. Estudos finais
- c) Plano de trabalhos e plano de pagamentos
- d) Composição nominativa da equipa de Projeto proposta avaliada pelo número de efetivos propostos pelo concorrente
- e) Cronograma de mobilização, com previsão do tempo de afetação de cada elemento da equipa de Projeto em termos globais e escalonadamente ao longo do prazo de elaboração do projeto, plano de trabalhos e plano de pagamentos;
- f) Outros elementos, de apresentação facultativa

A classificação de cada um destes fatores e subfatores será feita segundo a seguinte expressão:

- Para os fatores e subfatores presentes nas alíneas a), ponto iii da b), c), d), e), e f):

$$C_{f_i} = 1 \times C, \text{ sendo}$$

$C_{f_i}$  Classificação final do factor  
 $C$  Valor da tabela 1

- Para os subfatores presentes nos pontos i e ii da alínea b):

$$C_{f_i} = 2 \times C, \text{ sendo}$$

$C_{f_i}$  Classificação final do factor  
 $C$  Valor da tabela 1

**Nota:** Para avaliação destes fatores, serão analisados os documentos apresentados nas propostas dos concorrentes constantes no n.º 11 do Programa de Concurso.

A classificação final da valia técnica da proposta será feita pelo somatório de todas as classificações dos fatores atrás mencionados, ou seja, será dada pela seguinte expressão:

$$Q = \sum C_{f_i}, \text{ sendo}$$

$C_{f_i}$  Classificação final de cada factor avaliado  
 $Q$  Classificação final da Valia Técnica da proposta

- Proposta de preço (V) ..... **60%**

A escala de pontuação para a avaliação deste fator, que será entre 1 e 10, será verificada através da documentação constante da proposta, e aplicar-se-ão as seguintes expressões matemáticas:

**Se o valor da proposta  $V_a > 50\%$  do  $V_p$**

$$V = 9 \times \frac{V_p - V_a}{0,5V_p}, \text{ sendo}$$

- $V_p$  Valor do preço base
- $V_a$  Valor da proposta em análise
- $V$  Resultado da pontuação neste critério, com um máximo de 9 pontos

**Se o valor da proposta  $V_a \leq 50\%$  do  $V_p$**

$$V = 10 - \frac{V_a}{0,5V_p}, \text{ sendo}$$

- $V_p$  Valor do preço base
- $V_a$  Valor da proposta em análise
- $V$  Resultado da pontuação neste critério, com um máximo de 10 pontos

- Classificação final (Cf)

Resultará da aplicação a cada um dos critérios acima referidos e dos fatores de ponderação, através da seguinte fórmula:

$$C_f = 0,4 Q + 0,6 \times (10 V)$$

em que  $C_f$  será a classificação final.

As propostas serão ordenadas por uma pontuação de 0 a 100 e o valor será arredondado à segunda casa decimal. Em caso de empate será considerado o valor até à terceira casa decimal.

## **20. RETIRADA DA PROPOSTA**

É permitida a retirada da proposta, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas, nos termos do disposto no artigo 137.º do Código dos Contractos Públicos.





**21. MODO DE PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO**

A prestação de caução será conforme o definido no artigo 90.º do CCP, devendo para tal o adjudicatário utilizar os modelos constantes do Anexo III e IV deste programa de concurso.

**22. VALOR DA CAUÇÃO**

O valor da caução será conforme o definido no artigo 89.º do CCP.

**23. POSSIBILIDADE DE ADOÇÃO DE UM AJUSTE DIRETO NOS TERMOS DO DISPOSTO NA ALÍNEA A) DO N.º1 DO ARTIGO 27.º DO CCP**

Não aplicável.

**24. PREÇO BASE**

A presente prestação de serviços tem um preço base de 50.000,00 € (cinquenta mil euros), não incluindo a taxa de IVA em vigor.

**25. VALOR A PARTIR DO QUAL O PREÇO TOTAL RESULTANTE DE UMA PROPOSTA É CONSIDERADO ANORMALMENTE BAIXO**

De acordo com o artigo 71.º do CCP, considera-se que o preço total resultante de uma proposta é anormalmente baixo quando seja 50% ou mais, inferior ao preço base.

**26. CONSULTA DA LISTA DOS CONCORRENTES E DAS PROPOSTAS APRESENTADAS**

No dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação das candidaturas, será disponibilizada através da plataforma vortalGOV a lista dos concorrentes, bem como as respetivas propostas apresentadas.

**27. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Em tudo o omissivo no presente programa de concurso, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. 18/2001, de 29 de Janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, Decreto-Lei 131/2010 de 14 de Dezembro e Decreto-Lei 104/2011 de 6 de Outubro e restante legislação aplicável.



## ANEXO I

### Modelo de Declaração

(a que se refere a alínea a) do nº1 do artigo 57º)



1 - .....(nome, número de documentos de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) .....(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ..... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

- a).....
- b).....

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada nem julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (5)] (6);

c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)](9);

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10)

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);

f) Não foi objeto de aplicação da sanção prevista na alínea e) do n.º1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos (12);





g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (13);

h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declara nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14).

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes(16)] (17):

i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do artigo3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias.

iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/380/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais.

j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

5 – O declarante tem pleno conhecimento que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção da acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual

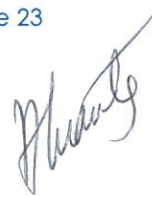
pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletiva.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (18) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



## ANEXO II

Modelo de Declaração a que se refere a) do n.º1 do artigo 81.º do CCP  
(Anexo ao n.º 9 do Programa de Concurso)



1 - .....(nome, número de documentos de identificação e morada), na qualidade legal de (1).....(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de .....(designação ou referência ao procedimento em causa), declara sob compromisso de honra, que a sua representada(2):

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (4)] (5);

c) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos (6);

d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (7);

e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (8);

f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

2 – O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (9)] os documentos comprovativos de que a sua representada (10) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de

agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.



...(local), ... (data), ...[assinatura (11)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletiva.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»
- (3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação
- (5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (7) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (8) Declarar consoante a situação.
- (9) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (10) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»
- (11) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



**ANEXO III**

Modelo de Depósito Bancário

(Anexo ao n.º 20 do Programa de Concurso)



Euros ..... €

Vai ..... (nome do adjudicatário), com sede em ..... (morada), depositar na ..... (sede, filial, agência ou delegação) do Banco ..... a quantia de ..... (por algarismos e por extenso) em dinheiro/em títulos ..... (eliminar o que não interessar), como caução exigida para ..... (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de ..... (entidade adjudicante), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

## ANEXO IV

### Modelo de Garantia Bancária/Seguro de Caução

(Anexo ao n.º 20 do Programa de Concurso)



Garantia bancária/seguro de caução n.º .....

Em nome e a pedido de ..... (adjudicatário), vem o (a) .....(instituição garante), pelo presente documento, prestar, a favor de ..... (entidade adjudicante beneficiária), uma garantia bancária /seguro-caução (eliminar o que não interessar), até ao montante de ..... (por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do ..... (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 6 e 8/7 (eliminar o que não interessar) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (eliminar o que não interessar) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária, quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

**ANEXO V**

Declaração individual de aceitação das funções



(F.) ....., abaixo assinado, declara aceitar desempenhar as funções de ..... na equipa de ..... (empresa/consórcio) que prestará serviços para a elaboração do projeto denominado por «Estudos e Projetos – Reabilitação do reservatório elevado do Filtro», de acordo com o previsto no Caderno de Encargos.

Data .....

Assinatura .....



**ANEXO VI**

Mapa de quantidades de trabalho



CAP.	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	QTS.	UN.
<b>1</b>	<b>ESTUDO INICIAL</b>  (Deste artigo deverá constar todo o plano de ensaios, discriminando todos os ensaios a levar a cabo, as suas quantidades e os custos unitários dos mesmos. Devem ainda ser apresentados no articulado os custos de todos os levantamentos a levar a cabo como por exemplo o custo do levantamento topográfico. Devem ser ainda discriminados todos os demais trabalhos de preparação e levantamento, suas quantidades e respetivos custos unitários)	1,00	un
<b>2</b>	<b>ESTUDO PRÉVIO</b>  (Este artigo prevê todos os trabalhos e estudos necessários à elaboração do estudo prévio a entregar em formato papel e a aprovar pela entidade adjudicante)	1,00	un
<b>3</b>	<b>ESTUDOS FINAIS</b>		
3.1	Elaboração do projeto de execução, com todas as peças escritas, desenhadas, mapa de medições e orçamento, etc.	1,00	un
3.2	Elaboração do processo de concurso, com o convite, processo de concurso, caderno de encargos,	1,00	un
3.3	Entrega de todos os documentos (peças escritas e desenhadas em papel e em formato digital, de acordo com o apresentado no caderno de encargos)	1,00	un



**CONCURSO PÚBLICO**  
**“ESTUDOS E PROJETOS**  
**REABILITAÇÃO DO RESERVATÓRIO ELEVADO DO FILTRO“**  
(ao abrigo da alínea b) do artigo 16º do Código dos Contratos Públicos)

**CADERNO DE ENCARGOS**

**ÍNDICE**

<b>PARTE I – CLÁUSULAS GERAIS</b>	<b>3</b>
Artigo 1.º- Objeto	3
Artigo 2.º- Contrato	3
Artigo 3.º- Prazo	4
Artigo 4.º- Preço contratual	4
Artigo 5.º- Condições de pagamento	4
Artigo 6.º- Revisão de preços	5
Artigo 7.º- Obrigações do adjudicatário	5
Artigo 8.º- Sigilo	6
Artigo 9.º- Programa de trabalhos	6
Artigo 10.º- Elementos a facultar ao adjudicatário	6
Artigo 11.º- Documentação	6
Artigo 12.º- Prazo e local para apresentação da documentação	7
Artigo 13.º- Penalidades	8
Artigo 14.º- Extinção do contrato	8
Artigo 15.º- Caução	8
Artigo 16.º- Outros encargos	9
Artigo 17.º- Foro competente	9
Artigo 18.º- Legislação aplicável	9
Artigo 19.º- Mapa de Quantidades de Trabalho	9
<b>PARTE II – CLÁUSULAS ESPECIAIS</b>	<b>10</b>
Artigo 1.º- Objetivo	10
Artigo 2.º- Objeto e âmbito	10
Artigo 3.º- Disposições por que se rege a prestação de serviços	11

Artigo 4 .º- Regras de interpretação dos documentos que regem os trabalhos _____	11
Artigo 5 .º- Equipa a afetar _____	11
<b>PARTE III –PROGRAMA PRELIMINAR _____</b>	<b>13</b>
1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO _____	13
2. OBJETIVO DO ESTUDO/PROJETO _____	13
3. CARACTERIZAÇÃO DO RESERVATÓRIO _____	13
4. ELEMENTOS DE BASE _____	14
5. ESTUDOS A REALIZAR _____	14
5.1. ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE EXECUÇÃO PARA A REABILITAÇÃO DO RESERVATÓRIO ELEVADO DO <i>FILTRO</i> _____	14
5.2. ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE EXECUÇÃO PARA OS ARRANJOS EXTERIORES _____	14
5.3. ELABORAÇÃO DO PROCESSO DE CONCURSO _____	15
5.4. CONSIDERAÇÕES FINAIS _____	15
<b>ANEXOS _____</b>	<b>16</b>
ANEXO I - ORTOFOTOMAPA E PLANTA DE LOCALIZAÇÃO _____	17
ANEXO II - FOTOGRAFIAS DO RESERVATÓRIO _____	18





**“ESTUDOS E PROJETOS  
REABILITAÇÃO DO RESERVATÓRIO ELEVADO DO *FILTRO*”**



**CADERNO DE ENCARGOS**

(ao abrigo do artigo 42º do CCP)

**PARTE I – CLÁUSULAS GERAIS**

**Artigo 1.º- Objeto**

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no Contrato a celebrar no âmbito do concurso a prestação de serviços que tem por objetivo a elaboração do projeto de reabilitação (reabilitação estrutural e reabilitação dos revestimentos exteriores) do reservatório de Peniche de Cima vulgarmente conhecido por “*Filtro*”, localizado no Porto da Areia Norte (Papôa), sujeito a forte exposição marítima. O presente concurso prevê também a elaboração do projeto de arranjos exteriores da zona envolvente (incluindo a zona dos lavadouros), bem como o projeto de iluminação exterior do referido reservatório. Compreende ainda todos os levantamentos necessários à elaboração do projeto (inspeções estruturais, ensaios, levantamento da geometria/arquitetura do reservatório, levantamento topográfico, entre outros), a elaboração de todo o Processo de Concurso ao abrigo do CCP, e em condições para a sua colocação na plataforma eletrónica da empreitada a lançar posteriormente relativa à referida reabilitação. O preço base é de 50.000€ (cinquenta mil euros) e o prazo de execução é de 120 dias.

**Artigo 2.º- Contrato**

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integrará os seguintes elementos:
  - a) Os suprimimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
  - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
  - c) O presente Caderno de Encargos;
  - d) A proposta adjudicada;
  - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo concorrente adjudicatário.

3. Em caso de dúvida ou divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de dúvida ou divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.



### **Artigo 3.º- Prazo**

A prestação de serviços a realizar, no âmbito do contrato, terá um prazo total de 120 (cento e vinte) dias, com os seguintes prazos parciais:

- Os primeiros 30 (trinta) dias para a execução dos levantamentos necessários e apresentação do estudo prévio (para aprovação pela entidade adjudicante)
- Os restantes 90 (noventa) dias para a entrega dos projetos de execução, processos de concurso e demais elementos (para aprovação pela entidade adjudicante).

Estes prazos não incluem:

- O tempo despendido pela entidade adjudicante na análise da documentação sujeita a aprovação prévia.

### **Artigo 4.º- Preço contratual**

1. Pela prestação de serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a entidade adjudicante obriga-se a pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nas condições contratuais.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público.

### **Artigo 5.º- Condições de pagamento**

1. O pagamento do preço da prestação de serviços será efetuado de acordo com a lista de preços unitários a apresentar;
2. Toda a faturação respeitante ao preço da prestação de serviços será liquidada pelo dono da obra no prazo máximo de 60 dias a contar da sua receção;
3. A emissão de fatura deverá ser feita após a emissão de parecer favorável dos SMAS acerca da documentação entregue;



4. A entidade adjudicante obriga-se a analisar a documentação entregue relativa ao estudo prévio num prazo máximo de 30 dias, e a documentação relativa aos estudos finais num prazo máximo de 60 dias, com emissão dos respetivos pareceres (aprovado ou a corrigir). Terminados estes prazos pode o adjudicatário faturar os trabalhos correspondentes, sem embargo deste se encontrar obrigado a retificar todos os documentos entregues de acordo com os pareceres a emitir pela entidade adjudicante.
5. O financiamento será assegurado pelo Orçamento e respetivo Plano Plurianual de Investimentos dos Serviços Municipalizados de Peniche, na rubrica: 02/070113 – I76/04.



#### **Artigo 6 .º- Revisão de preços**

A modalidade de revisão de preços será por fórmula, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º6/2004, de 6 de Janeiro. A fórmula aplicável no caso de revisão de preços será a seguinte:

$$C_t = 0,90 \frac{S_t}{S_0} + 0,10$$

em que:

- $C_t$  tem o significado estabelecido no n.º 1 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro;
- $S_t$  e  $S_0$  têm os significados estabelecidos na mesma fonte, relativamente à mão-de-obra.

#### **Artigo 7 .º- Obrigações do adjudicatário**

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o prestador de serviços a obrigação de prestação dos serviços em conformidade com as Cláusulas Técnicas ao Caderno de Encargos.
2. Compete ao adjudicatário inteirar-se dos aspetos locais e dos diversos condicionalismos legais, regulamentares e operacionais referentes à área abrangida pelo projeto objeto da presente prestação de serviços, tendo em vista a sua boa execução, competindo-lhe, igualmente, a realização de todos os trabalhos acessórios que forem considerados necessários.
3. São da responsabilidade do adjudicatário todos os meios auxiliares, deslocações, equipamentos, contactos com outras entidades e quaisquer ações de recolha de informações que visem a boa execução dos trabalhos.





### **Artigo 8 .º- Sigilo**

O adjudicatário garantirá o sigilo quanto a informações que os seus técnicos venham a ter conhecimento relacionadas com a atividade da entidade adjudicante.

### **Artigo 9 .º- Programa de trabalhos**

1. A prestação de serviços será executada de acordo com o programa de trabalhos apresentado pelo adjudicatário, do qual constará, designadamente, o prazo e o programa de execução, o âmbito e a metodologia pormenorizada a utilizar na realização dos trabalhos.
2. Na execução dos trabalhos contratados o adjudicatário sujeitar-se-á à legislação portuguesa e comunitária, aos regulamentos e outras normas aplicáveis.

### **Artigo 10 .º- Elementos a facultar ao adjudicatário**

1. A entidade adjudicante facultará ao adjudicatário a consulta ou, desde que possível, cópias dos documentos e dados de que disponha com interesse para a execução dos trabalhos, e facilitará, também, com os meios ao seu alcance, os contactos com as entidades que seja conveniente ouvir ou que possuam informações consideradas relevantes.
2. Entre os elementos a facultar pela entidade adjudicante devem ser considerados os Elementos de Base referenciados nas Cláusulas Especiais deste Caderno de Encargos.

### **Artigo 11 .º- Documentação**

1. O adjudicatário entregará à entidade adjudicante, sem quaisquer encargos adicionais, os seguintes documentos:
  - a) Estudo Prévio do Projeto da Obra a executar, 3 (três) exemplares, das peças escritas e desenhadas, sendo um em material reproduzível (em formato digital). Deste deve ainda constar o levantamento topográfico, resultado das inspeções e ensaios necessários para a sua elaboração e para a elaboração do projeto de execução. Os levantamentos topográficos à escala 1/500 deverão ser ligados à rede geodésica nacional em planimetria e altimetria por poligonação, devendo ser utilizado para o cálculo das coordenadas o sistema Hayford-Gauss referido ao DATUM 73 e altimétrico nacional (Cascais);
  - b) Projeto de Execução da Empreitada, 4 (quatro) exemplares em formato papel, das peças escritas e peças desenhadas e um exemplar em material reproduzível (em formato digital). Anúncio de Abertura de Procedimento da Empreitada, 2 (dois) exemplares em papel e 1 (um) em material reproduzível (em formato digital);

- c) Programa de Concurso para a Empreitada, 2 (dois) exemplares em papel e 1 (um) em material reproduzível (em formato digital);
- d) Caderno de Encargos para a Empreitada (cláusulas jurídicas e cláusulas técnicas), 2 (dois) exemplares e 1(um) em material reproduzível (em formato digital);
- e) Plano de Segurança e de Saúde (fase de projeto), 2 (dois) exemplares e 1(um) em material reproduzível (em formato digital);
- f) Plano de Gestão de Resíduos, 2 (dois) exemplares e 1(um) em material reproduzível (em formato digital).

**NOTA:**

**1 – Os levantamentos topográficos e todas as demais peças desenhadas a entregar em formato digital deverão ser entregues em ficheiro DWG, com o respetivo ficheiro *plot style* (extensão CTB);**

**2 - O Processo de Concurso deverá estar de acordo com o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. 18/2001, de 29 de Janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, Decreto-Lei 131/2010 de 14 de Dezembro e Decreto-Lei 104/2011 de 6 de Outubro e restante legislação aplicável.**

**O Processo de concurso deverá estar devidamente adaptado para ser colocado na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela Entidade Adjudicante (vortalGOV).**

- 2. Será da responsabilidade do adjudicatário a produção de documentação técnica de apoio às reuniões em que participe.
- 3. Todos os elementos referidos nos n.ºs 1 e 2 deste artigo serão apresentados em língua portuguesa.
- 4. A entidade adjudicante poderá, para seu uso exclusivo e para efeitos do concurso da empreitada a lançar, proceder à reprodução, no todo ou em parte, de quaisquer documentos referidos no número anterior.

**Artigo 12 .º- Prazo e local para apresentação da documentação**

Os documentos referidos no ponto anterior serão entregues pelo adjudicatário ou seus representantes, nos serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Peniche, Rua 13 de Infantaria, nº19 2520-256 Peniche.

A entrega deverá ser feita de acordo com os prazos estipulados neste Caderno de Encargos sendo que o prazo total da prestação de serviços é de 120 (cento e vinte) dias, com os seguintes prazos parciais:

- Os primeiros 30 (trinta) dias para a execução dos levantamentos necessário e apresentação do estudo prévio (para aprovação pela entidade adjudicante)





- Os restantes 90 (noventa) dias para a entrega dos projetos de execução, processos de concurso e demais elementos.

Estes prazos não incluem:

- O tempo despendido pela entidade adjudicante na análise da documentação sujeita a aprovação prévia;

### **Artigo 13.º- Penalidades**

1. No caso de incumprimento dos prazos fixados no contrato, por razões imputáveis ao adjudicatário, que não resultem de caso fortuito ou de força maior, aceite, como tal, pela entidade adjudicante, será aplicada uma penalidade calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$P = \frac{V \times A}{240}$$

em que:

P – montante da penalidade a aplicar

V – valor do contrato

A – n.º de dias de atraso

2. Sem prejuízo do número anterior, se o valor acumulado das multas ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato, a entidade adjudicante poderá impor a rescisão do contrato por simples carta registada com aviso de receção;
3. O valor acumulado das multas não poderá exceder 20% (vinte por cento) do preço contratual da Prestação de Serviços, de acordo com o ponto 2 do artigo 329.º do CCP.

### **Artigo 14.º- Extinção do contrato**

O procedimento de extinção do contrato pelo dono da obra ou pelo adjudicatário obedece ao disposto no Capítulo VIII, do Título I, Parte III do CCP.

### **Artigo 15.º- Caução**

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações emergentes do contrato, o adjudicatário prestará uma caução no valor de 5% (cinco por cento) do valor total da adjudicação, com exclusão do IVA.
2. No prazo de 30 (trinta) dias úteis contados do cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte do adjudicatário, a entidade adjudicante promove a liberação da caução a que se refere o n.º 1.





#### **Artigo 16 .º- Outros encargos**

Todas as despesas derivadas da prestação da caução, se for o caso, são da responsabilidade do adjudicatário.

#### **Artigo 17 .º- Foro competente**

Todas as questões emergentes do contrato serão resolvidas, na falta de acordo, pelos tribunais competentes, nos termos gerais.

#### **Artigo 18 .º- Legislação aplicável**

Em tudo o omissivo no presente Caderno de Encargos, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. 18/2001, de 29 de Janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, Decreto-Lei 131/2010 de 14 de Dezembro e Decreto-Lei 104/2011 de 6 de Outubro e restante legislação aplicável.

#### **Artigo 19 .º- Mapa de Quantidades de Trabalho**

Apresenta-se no Anexo VI do Programa de Concurso o mapa de quantidades de trabalho relativo à presente prestação de serviços.



## **PARTE II – CLÁUSULAS ESPECIAIS**

### **Artigo 1 .º- Objetivo**

A prestação de serviços tem por objetivo a elaboração do projeto de reabilitação (reabilitação estrutural e reabilitação dos revestimentos exteriores) do reservatório de Peniche de Cima vulgarmente conhecido por Filtro, e do projeto de arranjos exteriores da zona envolvente (incluindo iluminação do reservatório). Compreende também todos os levantamentos necessários à elaboração do projeto (inspeções estruturais, ensaios, levantamento da geometria/arquitetura do reservatório e levantamento topográfico). Está prevista ainda a elaboração de todo o Processo de Concurso (ao abrigo do CCP e devidamente adaptado para a sua colocação na plataforma eletrónica) da empreitada a lançar posteriormente relativa à referida reabilitação, bem como todo o apoio técnico que venha a ser necessário quer na fase de apreciação das propostas apresentadas para a empreitada de reabilitação quer na fase de obra propriamente dita pelo período máximo de 3 anos após a aprovação final dos estudos.

### **Artigo 2 .º- Objeto e âmbito**

1. Os estudos e as peças escritas e desenhadas que constituem o objeto do contrato são as seguintes:
  - a) Estudo Prévio do Projeto das Obras a executar (com entrega dos resultados das inspeções e ensaios que venham a ser necessários);
  - b) Projeto de execução da empreitada (projeto das especialidades com os respetivos dimensionamentos e pormenores da reabilitação, mapa de medições e orçamento).
  - a) Modelo do Anúncio a colocar no Diário da República e na plataforma eletrónica;
  - b) Programa de Concurso para a Empreitada;
  - c) Caderno de Encargos para a Empreitada (cláusulas jurídicas e cláusulas técnicas);
  - d) Planos de Segurança e de Saúde (fase de projeto);
  - e) Plano de Gestão de Resíduos.
2. Os Estudos Prévios deverão ser elaborados de acordo com o artigo 5.º da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de Julho, e de modo a que permita o Dono da Obra verificar se as soluções estudadas cumprem os objetivos do Programa Preliminar.
3. Os Projetos de Execução deverão ser elaborados de acordo com o artigo 7.º da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de Julho, devendo ser constituídos por peças escritas e desenhadas com o



grau de pormenor necessário à execução da obra, a escalas apropriadas devendo conter as correções resultantes da apreciação dos Estudos Prévios.

### **Artigo 3.º- Disposições por que se rege a prestação de serviços**

1. Na Prestação de Serviços a que se refere o presente Concurso observar-se-á o estipulado no título contratual e em todos os documentos que dele fazem parte integrante, ou quaisquer aditamentos que venham a ser estabelecidos.
2. Para os efeitos estabelecidos no ponto anterior, consideram-se integrados no contrato o presente Caderno de Encargos, os documentos constantes do convite, a proposta do Adjudicatário e todos os outros documentos que sejam referidos no título contratual ou neste Caderno de Encargos.

### **Artigo 4.º- Regras de interpretação dos documentos que regem os trabalhos**

As divergências que porventura existam entre os vários documentos contratuais, se não puderem ser solucionados pelos critérios legais de interpretação, resolver-se-ão de acordo com as seguintes regras:

- a) O estabelecido no Título Contratual prevalecerá sobre o que constar em todos os demais documentos;
- b) O estabelecido no Caderno de Encargos da Prestação de Serviços e Programa de Concurso prevalecerá sobre o que constar da proposta, salvo naquilo em que tiver sido alterado pelo Título Contratual.

### **Artigo 5.º- Equipa a afetar**

Sem prejuízo de competir aos concorrentes de definirem qual a constituição da equipa necessária e suficiente para a execução do objeto do contrato, deverá obrigatoriamente ser considerada a inclusão dos seguintes elementos e nos seguintes termos:

#### **a) Coordenador da equipa**

Engenheiro civil, com mínimo de 10 (dez) anos de licenciatura, com experiência em coordenação de projetos de dimensão semelhante ao objeto do concurso de no mínimo 3 anos, e com participação em pelo menos três prestações de serviço semelhantes (projeto de reabilitação estrutural e reabilitação de revestimentos exteriores de estruturas de betão armado em condições de exposição ambiental semelhante e/ou que apresentem patologias semelhantes às existentes no reservatório em apreço) nesses últimos 3 anos, e que deverão constar do *Curriculum Vitae* a apresentar.





**b) Equipa dos responsáveis pelo projeto**

Os técnicos que integrarem a equipa deverão possuir as habilitações mínimas de engenheiro técnico civil e possuir no mínimo 3 (três) anos de experiência, e terão de cobrir as áreas dos projetos a concurso, nomeadamente reabilitação estrutural.



### **PARTE III –PROGRAMA PRELIMINAR**

#### **1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO**

Trata o presente do Programa Preliminar relativo ao processo de concurso para a prestação de serviços “Estudos e Projetos – Reabilitação do reservatório elevado do *Filtro*”.

#### **2. OBJETIVO DO ESTUDO/PROJETO**

O estudo, objeto do presente Programa Preliminar, tem por objetivo a elaboração do projeto de execução da reabilitação estrutural e reabilitação dos revestimentos exteriores de um reservatório elevado, vulgarmente conhecido por *Filtro*, construído em 1931 e que se situa junto ao mar, perto do Porto da Areia Norte (Papôa). O reservatório encontra-se desativado desde a década de setenta e não se pretende a sua reativação pelo que a reabilitação deverá ser feita do ponto de vista meramente estrutural e estético e não funcional. Pretende-se que no final da obra de recuperação o reservatório mantenha a sua arquitetura bem como a sua cor original e inscrições existentes.

Está prevista ainda a elaboração do projeto de arranjos exteriores da zona envolvente, incluindo a zona dos lavadouros, e o projeto de iluminação do reservatório. Com o projeto de arranjos exteriores pretende-se apenas a pavimentação (com calçada à portuguesa) e criação de acessos à zona limítrofe do reservatório e dos lavadouros, não devendo este projeto prever a execução de trabalhos muito onerosos. Quanto ao projeto de iluminação pretende-se apenas um sistema que permita a aplicação de dois ou três focos apontados ao reservatório para iluminação noturna.

Os trabalhos compreendem ainda a elaboração de todo o processo de concurso (ao abrigo do CCP e devidamente adaptado para a sua colocação na plataforma eletrónica) da empreitada a lançar posteriormente.

#### **3. CARACTERIZAÇÃO DO RESERVATÓRIO**

Os trabalhos previstos serão desenvolvidos num reservatório elevado junto ao mar, apoiado em 8 pilares contraventados a meio vão por uma viga/cinta.

Assenta nestes pilares uma célula circular em planta. O acesso ao interior da célula é feito pela cobertura, tendo existido uma escadas de acesso à mesma em ferro que entretanto se foram danificando por ação dos agentes atmosféricos de corrosão, tendo as mesmas já desaparecido.



#### 4. ELEMENTOS DE BASE

Como elementos de base os Serviços Municipalizados fornecerão:

- Planta de localização do local;
- Ortofotomapa do local;
- Fotos do reservatório

#### 5. ESTUDOS A REALIZAR

##### 5.1. ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE EXECUÇÃO PARA A REABILITAÇÃO DO RESERVATÓRIO ELEVADO DO *FILTRO*

Este estudo tem como objetivo a elaboração dos projetos de execução para a reabilitação estrutural e reabilitação dos revestimentos exteriores do reservatório elevado do *Filtro*. Este projeto contempla todas as especialidades e respetivos dimensionamentos (estabilidade, drenagem, etc.), pormenores, mapa de medições e orçamento e todos os elementos necessários à reabilitação estrutural e estética do referido reservatório, e todos os elementos necessários ao concurso para a empreitada a lançar posteriormente. Deve ainda prever-se a instalação de escadas de acesso à cúpula para que se possa proceder a eventuais trabalhos de limpeza e inspeção.

Para a elaboração do referido projeto estão ainda previstos todos os levantamentos, inspeções e ensaios que se tornem necessários. Relativamente a estes trabalhos deverão ser entregues os resultados dos mesmos juntamente com o estudo prévio a apresentar para aprovação pelos SMAS. Note-se que os levantamentos topográficos à escala 1/500 deverão ser ligados à rede geodésica nacional em planimetria e altimetria por poligonação, devendo ser utilizado para o cálculo das coordenadas o sistema Hayford-Gauss referido ao DATUM 73 e altimétrico nacional (Cascais).

##### 5.2. ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE EXECUÇÃO PARA OS ARRANJOS EXTERIORES

Este estudo tem como objetivo a elaboração do projeto de arranjos exteriores da zona envolvente, incluindo a zona dos lavadouros, e o projeto de iluminação do reservatório. Com o projeto de arranjos exteriores pretende-se apenas um estudo mínimo da zona adjacente aos elementos mencionados (reservatório e lavadouro), prevendo-se a pavimentação da referida zona (com calçada à portuguesa) e criação de acessos pedonais à zona limítrofe do reservatório e dos lavadouros. Chama-se a atenção para o facto de se pretender com este estudo um arranjo exterior muito simples e que não envolva custos avultados quer de execução quer de manutenção.



Este projeto deverá ainda contemplar a elaboração de um projeto de execução para a iluminação do reservatório que permita a aplicação de dois ou três focos apontados ao reservatório para iluminação noturna.

Para a elaboração do referido projeto estão ainda previstos todos os levantamentos que se tornem necessários. Relativamente a estes trabalhos deverão ser entregues juntamente com o estudo prévio a apresentar para aprovação pelos SMAS. Note-se que os levantamentos topográficos à escala 1/500 deverão ser ligados à rede geodésica nacional em planimetria e altimetria por poligonização, devendo ser utilizado para o cálculo das coordenadas o sistema Hayford-Gauss referido ao DATUM 73 e altimétrico nacional (Cascais).

### 5.3. ELABORAÇÃO DO PROCESSO DE CONCURSO

Dos trabalhos de conceção a apresentar para a reabilitação do reservatório deve ainda constar todo o Processo de Concurso (ao abrigo do CCP) relativo à empreitada a lançar posteriormente, nomeadamente:

- Modelo do Anúncio a colocar no Diário da República e na plataforma eletrónica
- Programa de Concurso
- Caderno de Encargos
- Plano de Saúde e Segurança em Projeto
- Plano de Gestão de Resíduos

### 5.4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

No desenvolvimento do estudo deverão ser estabelecidos contactos com os Serviços Técnicos dos Serviços Municipalizados.



## ANEXOS



ANEXO I - ORTOFOTOMAPA E PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



Ortofotomapa – Localização do reservatório



ANEXO II - FOTOGRAFIAS DO RESERVATÓRIO

*Fluente*



Foto 1 – Aspeto geral do reservatório

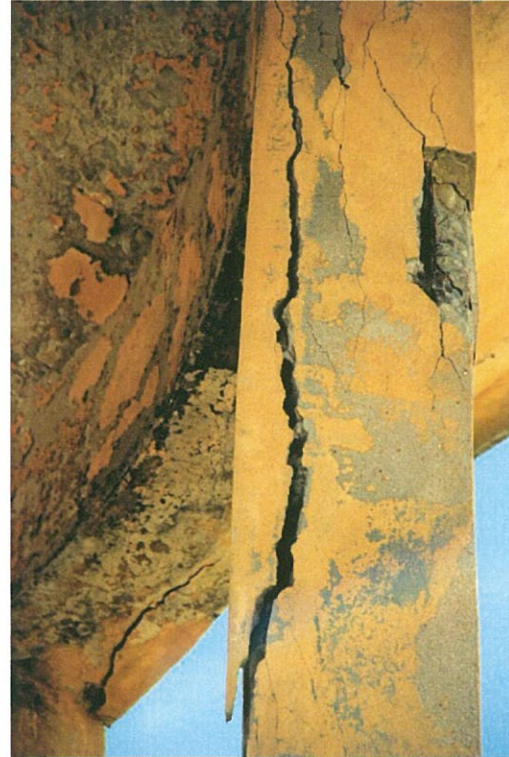


Foto 2 – Aspeto de um dos pilares de apoio



Foto 3 – Armaduras expostas

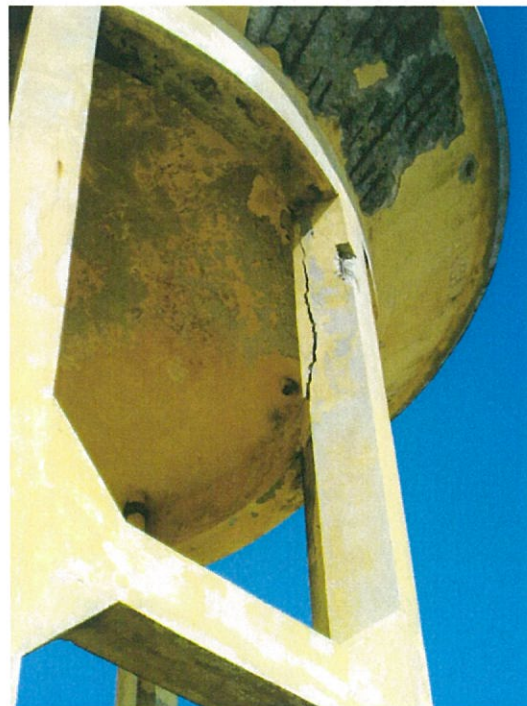


Foto 4 – Base da cúpula e pilares de apoio

*Handwritten signature*



Foto 5 – Armaduras à vista na lateral exterior da cúpula



Foto 6 – Armaduras à vista na lateral exterior da cúpula